

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 03/2020

Retificado em 07/08/2020

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PARA RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD), DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS) E DO COLEGIADO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (CDP).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS

A COMISSÃO ELEITORAL, constituída pela Portaria do Reitor nº 2288, de 7 de julho de 2020, vem a público chamar a comunidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC) para eleição dos representantes docentes e técnico-administrativos que irão complementar as vagas da CPPD, CIS e CDP, conforme prevê o Estatuto e o Regimento Geral do IFSC, abrindo as inscrições e determinando as seguintes normas.

1. DO OBJETIVO E DAS VAGAS

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para ocupação das vagas existentes na CPPD, CIS e CDP de membros representantes dos segmentos docente e técnico-administrativo do IFSC.

1.2 Os membros eleitos cumprirão o mandato complementar até 21 de agosto de 2022.

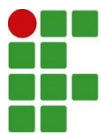


1.3 As vagas para recomposição da CPPD e da CIS, por segmento e por região, com seus respectivos Câmpus/Reitoria, estão dispostas a seguir:

Região	Câmpus/Reitoria	20 Vagas docentes (CPPD)	17 Vagas técnico-adm. (CIS)
Região Central	Caçador	1	1
	Canoinhas	1	-
	Lages	1	1
	Urupema	1	1
Região Metropolitana	Florianópolis	-	-
	Florianópolis-Continente	1	-
	Garopaba	1	1
	Palhoça	1	1
	Reitoria	1	1
	São José	1	1
Região Oeste	Chapecó	1	-
	São Carlos	1	1
	São Lourenço do Oeste	1	1
	São Miguel do Oeste	1	1
	Xanxerê	1	1
Região Norte	Gaspar	1	1
	Itajaí	1	1
	Jaraguá do Sul - Centro	1	1
	Jaraguá do Sul - Rau	1	1
	Joinville	1	-
Região Sul	Araranguá	-	1
	Criciúma	1	1
	Tubarão	1	1

1.4 Os candidatos mais votados, por região, irão complementar as vagas do CDP, totalizando cinco membros titulares e cinco membros suplentes, por segmento, conforme disponibilidade representada a seguir:

Região	Vagas da CDP	
	CPPD	CIS
Região Central	1 titular 1 suplente	1 suplente



Região Metropolitana	1 suplente	-
Região Oeste	1 titular 1 suplente	1 suplente
Região Norte	1 titular 1 suplente	1 suplente
Região Sul	1 suplente	1 titular 1 suplente

2. DAS REGRAS GERAIS

2.1 Serão homologados representantes titulares os candidatos com maior número de votos.

2.2 A suplência da representação do segmento será definida pela ordem de votação alcançada no processo eleitoral.

2.3 Não é obrigatório que cada Câmpus/Reitoria tenha um representante da CPPD e da CIS no CDP.

(Retificado em 07/08/2020)

~~2.4 Para o CDP, não poderá haver dois membros titulares e nem dois membros suplentes de cada segmento oriundos da mesma Região, exceto se não houver candidatos de Regiões distintas para preencherem o total de vagas disposto neste edital.~~

~~2.4.1 Caso dois representantes da mesma Região obtenham votos suficientes para alcançarem a titularidade, o representante menos votado passará ao cargo de suplente de seu segmento e assim sucessivamente.~~

~~2.5 Caso o número de candidatos inseridos não seja suficiente para preencher o total de vagas ao CDP dispostas neste edital, o item 2.4 não se aplicará.~~

2.6 Os servidores deverão concorrer pelo seu Câmpus/Reitoria considerando sua lotação no momento da inscrição.



2.7 A eleição se dará por meio de voto secreto em processo eletrônico, sendo permitido ao eleitor votar apenas em candidatos da sua região de lotação.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 Para realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

(Retificado em 07/08/2020)

Atividade	Período	Horário
Publicação do Edital de Convocação e Normas	28/07/2020	Até as 17h
Divulgação da Lista de Eleitores	28/07/2020	Até as 17h
Inscrição dos candidatos	28/07/2020 a 07/08/2020 28/07/2020 a 10/08/2020	A partir das 17h do dia 28/07/2020 até as 12h do dia 07/08/2020 A partir das 17h do dia 28/07/2020 até as 15h do dia 10/08/2020
Pedido de inclusão de eleitor	29/07/2020 e 30/07/2020	Até as 17h
Divulgação dos candidatos inscritos	07/08/2020 10/08/2020	Até as 17h Até as 19h
Pedido de Recurso ou Impugnação dos inscritos	10/08/2020 11/08/2020	Até as 23h59min
Homologação dos candidatos	12/08/2020	Até as 17h
Campanha Eleitoral*	12/08/2020 a 17/08/2020	Até as 17h
Eleições	18/08/2020 a 20/08/2020	A partir das 10h do dia 18/08/2020 Até as 17h do dia 20/08/2020
Apuração dos Votos	21/08/2020	Início às 10h
Divulgação do Resultado	24/08/2020	Até as 17h
Pedido de Recurso ou Impugnação da apuração	25/08/2020	Até as 23h59min
Divulgação do Resultado após análise de recurso	27/08/2020	Até as 17h
Homologação dos eleitos	28/08/2020	Reunião CONSUP

* Após a homologação dos candidatos.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 4.1 Compete à Comissão Eleitoral coordenar, organizar e executar o processo eleitoral.
- 4.2 Cada Diretor-Geral de Câmpus e o Reitor do IFSC indicará 1 (um) servidor que será o representante da Comissão Eleitoral no seu Câmpus/Reitoria.
- 4.3 Compete ao servidor indicado, auxiliar a Comissão Eleitoral durante todo o processo eleitoral no âmbito de seu Câmpus/Reitoria, especialmente quanto à divulgação e sensibilização dos segmentos para participação no processo.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Os servidores interessados em candidatar-se deverão inscrever-se por meio de formulário eletrônico específico, cujo acesso estará disponível no site das eleições (<https://ifsc.edu.br/eleicoes-colegiados>), no prazo de inscrição previsto no item 3.1.
- 5.1.1 No formulário eletrônico, os candidatos deverão preencher, além dos dados pessoais, seu currículo resumido – limitado a 1.000 caracteres (incluindo espaços) – no qual constem a formação acadêmica, experiência profissional e a atuação do candidato no IFSC, bem como outras informações que julgarem relevantes, para posterior divulgação pela Comissão Eleitoral.
- 5.1.2 O candidato, no ato da inscrição, poderá enviar uma foto estilo perfil (modelo 3x4) em arquivo digital com extensão JPEG, no campo indicado no formulário.
- 5.1.2.1 Caso o candidato não envie foto, não terá sua imagem divulgada.
- 5.1.3 Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade do próprio candidato e serão utilizados para divulgação das candidaturas pela Comissão Eleitoral e Diretoria de Comunicação do IFSC, salvo os que forem de caráter privado.



5.2 Serão indeferidas as inscrições cujo formulário eletrônico não esteja corretamente preenchido ou com informações faltantes.

5.3 Feito o preenchimento e envio do formulário eletrônico, o candidato receberá confirmação eletrônica que servirá como comprovante de inscrição.

5.4 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados nos prazos especificados.

5.5 A relação das candidaturas será publicada pela Comissão Eleitoral conforme item 3.1 deste edital.

6. DOS CANDIDATOS

6.1 Poderão se candidatar como membros representantes docentes e técnico-administrativos, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no IFSC e que não se enquadrem nas seguintes situações:

6.1.1 Ser membro da Comissão Eleitoral ou representante da mesma no seu Câmpus/Reitoria.

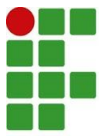
6.1.1.1 Caso os membros da Comissão ou os representantes queiram candidatar-se, deverão solicitar sua substituição na comissão.

6.2 O candidato em exercício de Cargo de Direção poderá se candidatar, se atender ao item 12.3 deste edital.

6.3 O candidato membro de Conselhos e Colegiados poderá se candidatar, se atender ao item 12.3 deste edital.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 O período de campanha eleitoral será de 12/08/2020 a 17/08/2020, conforme cronograma, item 3.1 deste Edital.



- 7.2 O material da Campanha Eleitoral deverá ser exclusivamente digital.
- 7.3 Cada candidato poderá enviar um único e-mail para as listas “todos.docente.nome-do-câmpus@” ou “todos.tae.nome-do-câmpus@”, conforme o segmento de sua candidatura e os Câmpus que compõem sua Região.
- 7.3.1 O candidato deverá observar quais os Câmpus que compõem a sua região, conforme tabela disposta no item 1.3 deste edital. As listas para envio de e-mail podem ser acessadas em: <https://listas.ifsc.edu.br/mailman/admin>
- 7.4 A Comissão Eleitoral e a Diretoria de Comunicação darão ampla publicidade ao processo eleitoral, inclusive na lista institucional todos@.
- 7.5 Não serão permitidas propagandas que:
- 7.5.1 Desrespeitem a integridade dos candidatos e eleitores;
- 7.5.2 Desrespeitem o disposto no Código de Ética do IFSC;
- 7.5.3 Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.
- 7.6 Qualquer dano material ou pessoal causado em decorrência de qualquer ato de campanha eleitoral, será comunicado ao candidato, que deverá arcar com a reparação.

8. DOS ELEITORES

- 8.1 Poderão votar:
- 8.1.1 Os servidores docentes empossados até o último dia antes da data de divulgação da lista de eleitores, conforme item 3.1 deste edital, ativos, integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSC em seus pares, ou seja, para os representantes docentes.
- 8.1.2 Os servidores técnico-administrativos empossados até o último dia antes da data de divulgação da lista de eleitores, conforme item 3.1 deste edital, ativos, integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSC em seus pares, ou seja, para os representantes técnico-administrativos.
- 8.2 Os eleitores acima qualificados estarão contemplados em lista de eleitores a ser divulgada conforme cronograma, no site <https://ifsc.edu.br/eleicoes-colegiados>.



8.2.1 Os eleitores que se julguem aptos a participar da eleição, e que não estejam citados na referida lista, deverão regularizar sua situação em até 48 horas após divulgação da lista de eleitores, conforme item 3.1 deste edital, junto à CGP/DGP do Câmpus/Reitoria. Caso contrário, estarão impedidos de votar.

8.2.2 As CGP/DGP dos Câmpus/Reitoria devem encaminhar para o e-mail eleicoes@ifsc.edu.br os dados dos servidores aptos a votar, que solicitaram inclusão/alteração na lista de eleitores.

8.3 Todos os eleitores deverão ter um endereço de e-mail atualizado e cadastrado nos sistemas do IFSC.

9. DA VOTAÇÃO

9.1 O voto é facultativo.

9.2 A votação on-line ocorrerá, conforme cronograma do item 3.1, da seguinte forma:

9.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço para votação, com código de identificação da eleição (ID de eleitor e sua senha), intransferível e específico para que possa votar.

9.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

9.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato representante de seu segmento para CPPD ou CIS;

9.2.3 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação;

9.2.4 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

9.2.4.1 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.



9.3 Na cédula de votação, a sequência dos candidatos será definida em ordem alfabética, por comissão.

9.4 As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas.

10. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

10.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral, com início previsto para as 10h do dia 21/08/2020.

10.2 A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos por meio do acesso ao link específico a ser divulgado no site <https://ifsc.edu.br/eleicoes-colegiados>.

10.3 Em caso de empate na apuração, serão critérios de desempate:

I - o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFSC;

II - o candidato que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação;

III - o candidato que tiver a maior idade.

10.4 O resultado da apuração será divulgado, até as 17h do dia 24/08/2020, no site <https://ifsc.edu.br/eleicoes-colegiados>.

11. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas datas previstas no cronograma, item 3.1.

11.2 Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (Anexo I).

11.2.1 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão apresentar a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, e serem enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço eleicoes@ifsc.edu.br, respeitando os prazos estabelecidos no item 3.1 deste edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação do resultado da eleição será feita pelo CONSUP, em reunião extraordinária no dia 28/08/2020.

12.2 A divulgação da homologação será feita pela Comissão Eleitoral, através de publicação no site das eleições (<https://ifsc.edu.br/eleicoes-colegiados>).

12.3 Caso o candidato eleito seja membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP), do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), da Comissão Própria de Avaliação central (CPA) ou esteja em exercício em cargo de direção, precisará desvincular-se para tomar posse.

12.4 A recondução legalmente prevista será possível mediante processo de reeleição.

12.5 Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera geral, ordenada por quantidade de votos, e poderão ser convidados a compor o quadro de vagas durante a vigência dos mandatos.

13. DA NOMEAÇÃO

13.1 A nomeação e a posse dos novos membros será formalizada por ato da Reitoria.

13.2 Aos eleitos titulares será garantida a liberação para a participação nas reuniões do Colegiado, que é obrigatória e preferencial em relação a qualquer outra atividade administrativa ou acadêmica no IFSC.

13.3 As diárias e passagens para participação nas reuniões, quando devidas, serão custeadas pela Unidade Gestora de Recursos "IFSC REDE" aos membros titulares.

13.4 Aplicam-se os itens 13.2 e 13.3 aos suplentes quando estiverem substituindo os titulares.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Serão publicadas no site <https://ifsc.edu.br/eleicoes-colegiados> todas as informações sobre este processo eleitoral.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- 14.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

A Comissão Eleitoral

ANDRÉ DALA POSSA
Reitor *Pro-tempore*

ANEXO I

PEDIDOS DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
Candidato a membro do:	
DADOS DO PEDIDO	
() Recurso () Impugnação	
FUNDAMENTAÇÃO:	

_____, ____ de Agosto de 2020

Assinatura do Candidato

OBS: o uso de e-mail institucional para envio do formulário, substitui a assinatura deste documento.